

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (TERCEIRO) N.º 68/2024-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 106/2022-SE

RNARDO so na forma a co na Rua por da jurídica, ntada por de instrução de instrução de entrabalho a segunda

Página: 643

Página: 643

Página: 643

Página: 643

Prágina: 643 Por este instrumento, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB HELENA ZANFELICI DA SILVA, com endereço na Rua José Farhat, 80, dos Finco – São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.193.853/0001-12, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de S.B.C. sob nº 209245, neste ato representada por Eduardo Araujo da Silva, Diretor(a) Executivo(a), portador(a) do RG. nº e do Cadastro de , doravante designada simplesmente APM, e, considerando a instrução Pessoa Física nº constante do Processo Administrativo n.º SB.071340/2021-45, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e contados a partir de 1º de janeiro de 2024, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 106/2022-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo nº SB.071340/2021-45.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima segunda do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 183.586,01 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e um centavo), e correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 08.083.3.3.50.39.00.12.361.0010.2044.01, 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01. 08.083.3.3.50.39.00.12.367.0010.2276.01, 08.083.4.4.50.39.00.12.361.0010.1040.01, 08.083.4.4.50.39.00.12.365.0010.1125.01 e 08.083.4.4.50.39.00.12.367.0010.1126.01, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de vigência do ajuste, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

1



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da APM se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 - Ficam mantidos os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 29 / 12 /2023.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI			

Secretária de Educação



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB HELENA ZANFELICI DA SILVA

Eduardo Araujo da Silva Diretor(a) Executivo(a)

Testemunhas:		
1	2	3